



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUERÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES – Nº 8/2015

O Excelentíssimo Senhor Doutor Maurício Alexandre Ribeiro, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais imposta pelo Provimento n. 005/2015/CGJ, consubstanciado na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça e Provimento 05/2015, da Corregedoria –Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

CONVOCAR: as Instituições públicas e/ou privadas com finalidade social, sediadas nesta para participarem do Cadastro e habilitação, com a finalidade de obter recursos financeiros oriundos das prestações pecuniárias, das composições civis, das transações penais e suspensão condicional dos processos realizados nesta Vara de Execução Penal ou Juizado Criminal.

1. Dos Objetivos:

- a) Cumprir com a finalidade pública da Vara de Execução Penal ou Juizado Criminal, enquanto instância do Poder Judiciário quanto à destinação dos recursos oriundos das prestações pecuniárias das penas e medidas alternativas;
- b) Selecionar as entidades candidatas com objetivo de prestar apoio financeiro a elas para realizarem ações e serviços sociais de interesse público e que se adequem as exigências da Resolução n. 154 do CNJ.
- c) Contribuir para o fortalecimento das entidades selecionadas enquanto espaço de promoção do desenvolvimento humano e comunitário.

2. Quem pode participar

Podem concorrer entidades jurídicas públicas ou privadas, sem fins lucrativos e regularmente constituídas, desde que:

- a) Possuam pelo menos 01 (um) ano de funcionamento;
- b) Possuam sede própria na Comarca;
- c) Desenvolvam ações continuadas de caráter social nas áreas da assistência social voltado a criança e adolescente;
- d) Sejam entidades parceiras no recebimento/acolhimento e cumpridores de prestação de serviços à comunidade;
- e) Atuem diretamente no trabalho de ressocialização de crianças e adolescentes em conflito com a lei;
- f) Atuem diretamente no atendimento e/ou tratamento aos usuários de substâncias psicoativas;
- g) Apresentem Projetos compatíveis com os requisitos deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUERÊNCIA

2.1. Quem não pode participar

- a) Empresas privadas com fins lucrativos;
- b) Entidades conveniadas com outras instâncias do Poder Judiciário;
- c) Instituições de Ensino da rede Pública ou Privada que promovam ensino superior, médio, fundamental e técnico, exceto as escolas de organizações filantrópicas;
- d) Fundação e Instituições empresariais;
- e) Organizações internacionais;
- f) Entidades que não possuem 01 ano de funcionamento;
- g) Entidades que não possuem sede própria na Comarca;
- h) Órgãos ou Fundações da administração direta do Governo Federal, Estadual, Municipal e do Poder Judiciário.

2.2 Do prazo e local da inscrição

O prazo para as instituições públicas e/ou privadas com finalidade social para cadastrar será de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, sendo que o cadastro poderá ser enviado por meio do email da Diretoria.

3. Da documentação

As entidades deverão preencher o formulário Anexo III, com os documentos descritos no Item 7.32.28 do Provimento n. 05/2014-CGJ.

3.1 – Da seleção e divulgação do resultado.

6.1 Todos os cadastros serão analisados por este Juízo, conjuntamente com a equipe da Diretoria.

6.2 Após todo o procedimento, será publicado a relação das entidades que tiveram os cadastros aprovados.

3.2 – Apresentação do Projeto.

- a) O Projeto deverá ser apresentado, em duas vias, no prazo de 10 (dez) dias, no modelo previsto no anexo IV do provimento, contado do prazo da publicação das listas das entidades que estão com os cadastros regulares;
- b) Após a análise, será publicada a lista das Instituições habilitadas.

Ficará disponível para quaisquer esclarecimento de dúvidas e questões referente a este Edital, a Diretoria do Foro da Comarca.

O contato também pode ser através do telefone (0XX) 66-3529-2220 ou 2221 ou e-mail querencia@tjmt.jus.br, os casos omissos serão decididos por este Juízo.

Querência, 13 de agosto de 2015.

MAURÍCIO ALEXANDRE RIBEIRO
Juiz de Direito e Diretor do Foro